



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 067/2017

Aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro de 2017, às 14:00(quatorze) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 067/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, para reformas de Pontes de Madeiras, das Estradas Vicinais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa individual **ALADOR AFONSO DE OLIVEIRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.499.051/0001-87, com sede na Rua Antônio Ribeiro de Resende, nº 25 A, Bairro Indaiá, Mirai - MG, representada por seu Titular Sr. Alador Afonso de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade nº M-3.903.864 SSPMG, CPF nº 209.882.736-91. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando os seguintes valores totais dos respectivos itens, conforme abaixo:

ÍTEM	VALOR TOTAL
01	7.800,00
02	7.800,00
03	3.500,00
04	1.200,00
05	2.750,00

O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de prestar os serviços, em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir o Sr. Pregoeiro iniciou a negociação direta com o representante da empresa, no sentido de se obter melhor preço. Terminada a negociação direta com o participante, obteve-se os seguintes valores totais dos respectivos itens:

ÍTEM	VALOR TOTAL
01	7.720,00
02	7.720,00
03	3.340,00
04	1.050,00
05	2.500,00

Considerando que os valores obtidos após a negociação direta com o participante, estão compatíveis com os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Anexo I, do Edital, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa como vencedora do Pregão Presencial. A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 16 de outubro de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

ALADOR AFONSO DE OLIVEIRA FILHO - ME

CNPJ Nº 15.499.051/0001-87

P/Titular: Alador Afonso de Oliveira Filho